**PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RN**

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO N° 8276-BR**

**Solicitação de Cotação de Preço**

**SDP Nº 503/2023**

Data: 13/11/2023.

Projeto RN Sustentável – 8276-BR

Prezado(a) Senhor (a),

1. O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, firmou junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), o Acordo de Empréstimo nº 8276-BR, destinado ao financiamento das atividades do Projeto RN Sustentável, entre as quais a estruturação da Unidade de Gerenciamento do Projeto e das Unidades Executoras Setoriais (UES´s).
2. O Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – Governo Cidadão convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUPORTE DE ENERGIA, INTERNET E SEGURANÇA PARA EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA I FEIRA POTIGUAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA,** conforme Termo de Referência em anexo.
3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
4. Prazo de Pagamento 15 (quinze) dias.
5. As propostas deverão ser encaminhadas até às **12horas 00min** do dia **16/11/2023**.
6. Serão consideradas válidas apenas as propostas que contenham todas as quantidades e especificações técnicas dos itens de acordo com as solicitadas nesta.
7. Será declarado vencedor do certame o concorrente que apresentando proposta completa, com oferta para todos os itens, tecnicamente correta e substancialmente adequada e oferecer o menor preço global.
8. Por ocasião o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, todos dentro do seu prazo de validade: Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, junto a Seguridade Social (INSS e FGTS) e de Regularidade de Débitos Trabalhistas. A não observância desse item acarretará a não efetivação da contratação.
9. PROJETO GOVERNO CIDADÃO

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

Centro Administrativo do Estado BR 101, KM 0

Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59064-100

Fone: (84) 3232-1964

E-mail Projeto: [shoppinggovernocidadao@gmail.com](mailto:shoppinggovernocidadao@gmail.com)

**TERMO DE PROPOSTA COTAÇÃO/COMPARAÇÃO DE PREÇOS**

A(\_\_\_indicar a razão social da Empresa\_\_) compromete-se, por este Termo, a fornecer os (\_\_\_indicar os serviços\_\_) constantes da Planilha de Quantidades abaixo, em inteiro acordo com as Especificações Técnicas contidas na Solicitação de Cotação de Preço **SDP nº 503/2023**, pelo preço total de R$ (indicar valor), (\_\_valor por extenso\_\_), no (\_\_\_indicar o local de entrega\_\_\_\_).

|  |  |
| --- | --- |
| SERVIÇO: | |
| Prazo de Validade da Proposta | 60 (sessenta) dias a partir da data estabelecida para abertura das propostas. |
| Prazo de Entrega/Execução | Conforme Cronograma Físico Financeiro, a partir da data constante da Ordem Compra emitida pelo Contratante. |
| Contratos (pessoa responsável) | Nome:  Cargo na entrega:  Nº de telefone e fax:  e-mail: |
| Dados da Empresa | Razão Social: CNPJ:  Endereço completo:  Dados bancários (para pagamento): Banco (nome/nº):  Agência nº: Conta corrente: |

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **ESPECIFICAÇÕES** | | | |
| **LOTE 01 UNICO** | **ITEM** | **LIMPEZA** | **QUANT** | **VALOR PROPOSTA (R$)** |
| 1.1 | Contratação de profissionais de limpeza | Disponibilização de profissionais de limpeza, devidamente fardados, em revezamento de horários e conforme os normativos legais, das 08h às 23:30h no período de 30/11, 01, 02 de dezembro e no dia 03/12/23 das 8h até as 16:00h. Os profissionais irão manter o ambiente sempre limpo. Todo o material de limpeza será disponibilizado pela empresa contratada da feira e haverá recolhimento diário de todo o lixo no local do evento em um container, com limpeza de 20 banheiros químicos no local a cada 2h de 08h as 23:30h. É necessária a reposição desses materiais sempre que se esgotarem. Será dividido em dois turnos, sendo que o primeiro terá 10 pessoas e o segundo, com maior fluxo de pessoas teremos 20, ambos por 4 dias.  Em relação a limpeza dos banheiros da Escola de Governo, onde estarão acontecendo outros momentos da feira, os banheiros devem ser supridos com toalhas em todos os dispense de papel, papel higiênico, sabão liquido em todas as pias, saco de lixo e dispenser de álcool gel em todos os banheiros. É necessária a reposição desses materiais sempre que se esgotarem. | 120 diárias |  |
|  |  | | | |
| **1.2** | **ITEM** | **SEGURANÇA** | **QUANT** |  |
|  | Contratação de serviço de segurança diurna e noturna | Disponibilização de profissionais de segurança não armados, devidamente fardados, para o período diurno e noturno, em revezamento de horários e conforme os normativos legais, desde ás 08 horas do dia 30/11/2023 quando será iniciada a montagem da feira, até as 19:00 horas do dia 03/12/2023, quando se encerará a desmontagem. Os profissionais serão divididos em dois turnos, o primeiro terá 10 pessoas e o segundo, com maior fluxo de pessoas teremos 20, ambos por 4 dias. | 120 diárias |  |
|  |  | | | |
| **1.3** | **ITEM** | **INTERNET** | **QUANT** |  |
|  | Contratação de Serviço de internet | Link dedicado de internet, com 200 mb via fibra óptica, datacom Dmswitcc RB 465G, switch giga e roteadores AP 1350 PARA distribuição de internet via wifi e cabeada com cobertura para toda a área da feira no Centro Administrativo de Natal, e cabeado para a sala administrativa, no período de 08:00h do 30/11/23 as 16:00h do dia 03/12/23. | 1 unidade |  |
|  |  | | | |
| **1.4** | **ITEM** | **GERADORES DE ENERGIA** | **QUANT** |  |
|  | Contratação de Geradores de Energia | Gerador 220kva de carenagem silenciada 12 horas / dia. Com fornecimento de todo cabeamento necessário para instalação e operação.  Obs: Todos os estandes e estruturas montadas no evento devem ser supridas com energia advinda dos geradores. Caberá a CONTRATADA manter um profissional de serviços elétricos permanente no local do evento para operar e dar suporte ao evento na geração, distribuição e manutenção elétrica no evento.  Obs¹: A empresa contratada deverá dar garantia do funcionamento no periodo determinado e caso haja alguma dificuldade técnica, os geradores devem ser substituidos de forma imediata sem prejuizo a realização do evento e ou ao contratante.Além disso, o CONTRATADO deverá apresentar um plano de risco e um plano de suporte sem interrupção. | 1 unidade |  |
|  | Gerador 180kva de carenagem silenciada 24 horas / dia.  Obs: Todos os estandes e estruturas montadas no evento devem ser supridas com energia advinda dos geradores. Caberá a CONTRATADA manter um profissional de serviços elétricos permanente no local do evento para operar e dar suporte ao evento na geração, distribuição e manutenção elétrica no evento.  Obs¹: A empresa contratada deverá dar garantia do funcionamento no periodo determinado e caso haja alguma dificuldade técnica, os geradores devem ser substituidos de forma imediata sem prejuizo a realização do evento e ou ao contratante. Além disso, o CONTRATADO deverá apresentar um plano de risco e um plano de suporte sem interrupção. | 1 unidade |  |
|  |  | | |  |
| **1.5** | **ITEM** | **BRIGADA DE INCÊNDIO** | **QUANT** |  |
|  | Brigada de incêndio | Deverá ser mantido no local do evento brigada de incêndio conforme o tamanho e distribuição do evento no espaço do local. O número de profissionais a serem mantidos em permanente vigilância no evento durante toda sua realização deverá ser compatível com as necessidades legais do evento conforme layout. das 08h às 23:30h no período de 30/11, 01, 02 de dezembro e no dia 03/12/23 das 8h até as 16:00h. | 4 diárias |  |
|  |  | | |  |
| **1.6** | **SERVIÇOS DE PRIMEIROS SOCORROS E AMBULÂNCIA** | | | |
|  | **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **QUANT** |  |
|  | Contratação de serviços de primeiros socorros e ambulância | Manter equipe básica de primeiros socorros, com ambulância, de forma permanente no local do evento e dando assistência a sua realização, das 08h às 00:00h no período de 30/11, 01, 02 de dezembro e no dia 03/12/23 das 8h até as 16:00h. | 4 diárias |  |
|  |  | | |  |
| **1.7** | **DECORAÇÃO DA FEIRA** | | | |
|  | **ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE** | | **UNIDADE** |  |
|  | * 12 (doze) pufes 1x1 courino; * 10 (dez) vasos polietileno 40 diâmetro e 60cm altura; * 7 (sete) cachepôs 50x50cm madeira; * 20 (vinte) palmeira areca bambu 1,8m altura; * 15 (quinze) moreias de chão; * 100 (cem) metros de ramas secas para paisagismo; * 05 (cinco) potes argila 1m altura; * 05 (cinco) potes argila 50cm altura; * 01 (um) árvores 3m altura com galhadas secas; * 03 (três) telas cada 1.60x0.80cm para arranjo aéreo com adereços da agricultura pendurados; * 05 (cinco) esteiras 1.80x80cm para trabalho aéreo no galpão; * 05 (cinco) balaios G diâmetro 0.90cm * 05 (cinco) balaios M diâmetro 0.50cm * 03 (três) fachadas casinhas vila da agricultura familiar madeira pintadas; cada casa 3m altura e 2.20m largura; compensado de 15mm * 15 (quinze) luminárias 40cm de boca em baliaos cipós com trabalho em cordas; * 07 (sete) chapéus palha diâmetro 40cm; * 10 (dez) urupembas de palhas; * 150 (cento e cinquenta) hastes de algodão natural para trabalhos nas telas e galhos * 02 (dois) bancos madeira 1.80m * 01 aparador 1.60m madeira demolição; * 02 (duas) poltronas madeira demolição; * 05 (cinco) telas 2x1 em tecido brim pintados a mão com cenas da agricultura; * 02 (duas) painéis 6m cada tecido brim pintado a mão com cenas da agricultura; * 25 m (vinte e cinco) de tecido chita; * 25 m (vinte e cinco) de malhas brancas para estrutura dos painés; * Decoração do espaço Institucional stander do RN com a budega caipira com 03 estantes madeira cada 2x1m, balcão antigo madeira 2 m e adereços caipira; 01 mesa madeira redonda com 04 (quatro) cadeiras brancas madeira, 01 arca madeira demolição 2x1. * 16 luminárias de 30 wats/led de iluminação dos pontos de decoração; | | Unidade |  |
|  |  |  |

Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2023

Nome a assinatura do responsável

**OBSERVAÇÃO:**Papel timbrado com nome, endereço completo, telefone, e-mail da empresa no Termo de Proposta Cotação/Comparação de Preços e Planilha.

**6.2 Regras Gerais para a realização dos serviços**

A organização do Serviço de Traslado deverá proceder do desenvolver de atividades de planejamento junto com a equipe da UGP - apoio técnico, administrativo e de pessoal, auxiliando na escolha dos pontos de partida e chegada, recursos humanos e serviços que mais se adequem ao perfil e horário dos visitantes.

Durante o deslocamento de campo deverá ser servido água mineral e um lanche (sanduíche frio).

**7. Local de execução dos serviços**

As execuções dos serviços decorrentes deste Termo de Referência serão realizadas no Rio Grande do Norte, com programação definida pela Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP)

**Local:** Natal, São Gonçalo e outros municípios da região do Mato Grande.

**Data:** 26/11 a 02 de dezembro de 2023.

**Início:** 26/11/2023 —Aeroporto Internacional Aluízio Alves – a partir das demandas dos voos.

**Encerramento:** 02/11/2023 —Aeroporto Internacional Aluízio Alves – a partir das demandas dos voos.

**Municípios da Vista de Campo: Natal,**Extremoz, Pureza, Maxaranguape e João Câmara.

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00210038.004192/2023-43

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2023.** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUPORTE DE ENERGIA, INTERNET E SEGURANÇA PARA EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA I FEIRA POTIGUAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS – PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, celebram entre si, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS – PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RN, por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto GOVERNO CIDADÃO, doravante denominada CONTRATANTE,**com sede no Centro Administrativo do Estado – BR 101, Km 0, Lagoa Nova, Nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n **º**00.443.680/0001-18, neste ato representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO**, Secretário de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e  Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal, Portaria n° 212, publicada no DOE/RN de 26 de agosto de 2023 - Documento SEI nº 21972800, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebram o presente CONTRATO com fulcro na Lei n" 8.666/93 e, em conformidade com seu Artigo 42, § 5°, e sua alterações, nas diretrizes para aquisições de bens, obras e serviços técnicos financiados por empréstimo do BIRD e créditos & doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, nos Termos e Condições da proposta constante nos autos do processo em epígrafe, ainda, nos termos de condições do Acordo de Empréstimo 8276-BR, firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Mundial, em 04/11/13, para execução do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte, doravante denominado Governo Cidadão, âmbito do qual se insere o fornecimento a seguir pactuado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de suporte de energia, internet e segurança para realização da I Feira Potiguar da Agricultura Familiar e Economia Solidária a ser realizada no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2023, no Centro Administrativo do Estado, localizado na cidade de Natal no  Rio Grande do Norte, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, nos termos e condições Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados no local e nas condições indicadas no Termo de Referência e Proposta da contratada, anexos a este instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo;
3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados pela equipe responsável da UES/SETUR;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
6. Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
7. Aprovar o layout do espaço.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos, quando da execução dos serviços;
2. Executar os serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
3. Executar os serviços em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo, todos eles, serem de boa qualidade;
4. A arrumação do local de realização do serviço estará a cargo da CONTRATADA;
5. Tomar imediata providência no caso de interrupção do serviço para não prejudicar o bom andamento das atividades;
6. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do serviço;
7. Informar à SEPLAN/UGP em sua proposta, conta bancária, agência, e-mail, fax e telefone, CPF e RG do dirigente, como também, outras informações julgadas necessárias;
8. A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar todos os itens descritos no item 6 do TDR, observando seus respectivos quantitativos e especificações técnicas;
9. Período de montagem: Todos os serviços previstos deverão ser montados e testados, devendo tudo estar em pleno funcionamento no local da feira, até as 8h horas do dia 30/11/2023, impreterivelmente, podendo inclusive, a partir do dia 29/11/2023, já conviver com a chegada dos expositores para a organização interna.
10. Período de desmontagem: A desmontagem e recolhimento de todos os materiais utilizados pela empresa, poderá ser feito a partir das 8h horas do dia 03/12/2023.
11. Assistência e manutenção: A montadora é responsável em designar uma equipe para prestar assistência técnica e manutenção, bem como fornecer, caso necessário, material de reposição durante o período do evento.
12. Segurança do trabalho: Será obrigatório número de extintores de incêndio com carga compatível aos materiais utilizados e tamanhos dos estandes e demais espaços instalados. Todo o pessoal da montadora estará trajando uniforme, ou camiseta com a logomarca da empresa, calça ou bermuda, tênis ou sapato, sempre portando a credencial de identificação e com os EPI’S necessários para a montagem e desmontagem. A montadora deverá estar ciente que a área de realização da feira, é em local de tempo instável, sujeita a ventos fortes e chuvas durante o verão e por isso deverá adotar as medidas concernentes ao bom andamento do evento sem maiores intercorrências, principalmente relacionadas à fixação dos toldos e proteção dos equipamentos.
13. Seguro: Será de responsabilidade da montadora contratar seguros específicos de riscos e responsabilidade civil, os quais ofereçam cobertura suficiente aos riscos envolvidos durante a montagem e a desmontagem do estande com o período de realização do evento.
14. Registros nos órgãos de controle: A empresa contratada deverá tomar conhecimento das normas e regulamentos geral da feira, bem como efetuar, o pagamento das taxas inerentes à montagem/desmontagem. As RRTs de montagem e projeto elétrico deverão ser de responsabilidade da montadora. Estas taxas (RRT’s) serão recolhidas e colocadas em local de fácil acesso para quando solicitada pelos órgãos fiscalizadores (incluir bombeiros, IDEMA e prefeitura). Para os itens já providenciados pela contratante será dispensado.
15. Instalações elétricas: Todas as instalações elétricas deverão ser executadas por profissionais habilitados de acordo com as normas da ABNT e determinações do Centro Administrativo do Estado. Todas as tomadas deverão ser aterradas. Deverão ser instalados disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT. Será obrigatório a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolação mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410.

**CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE designará através de Portaria, servidor para, sem prejuízo de suas funções, exercer a função de Fiscal do Contrato. O servidor será responsável pela coordenação das atividades objeto deste Contrato, pela análise, aceitação dos relatórios apresentados pelo CONTRATADO e de outras entregas e aprovação de faturas para pagamento, podendo, para tanto, ser subsidiado pela equipe técnica da UGP/GOVERNO CIDADÃO RN, a qual, na ausência do fiscal, designará, por simples comunicação, servidor para exercer temporariamente os atos indispensáveis à boa execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor do presente Contrato é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**,**de acordo com os valores especificados na Proposta de preços anexa. Os preços contratuais não serão reajustados.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo**n.º8276-BR,**Dotação Orçamentária:

**EXERCÍCIO DE 2023**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Dotação Orçamentária** | | | **19131 04 122 0026 141101 0.7.54 44.90.** |
| **Subação:** | | **141101** | **Desenvolvimento Regional Sustentável – Governo  Cidadão** |
| **Fonte** | **0.7.54** | **Operações de Crédito Externas em moeda** | **44.90.39-Outros Serviços de Terceiros PJ** |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito no **prazo máximo de quinze dias úteis**, a contar da certificação de que o serviço foi aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

O pagamento será efetuado **após a prestação integral do serviço**, mediante a certificação dos serviços apresentados nas notas fiscais dos serviços contratados, conforme Termo de Referência anexo.

**Dados bancários da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados pro rata die sobre o valor do que foi efetivamente aceito pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo À CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, devendo ser observado o prazo de execução e entrega do objeto contratado, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **Contratante**poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. **Multas:**

1. Multa de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor dos serviços realizados com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos **30 (trinta) dias corridos de atraso**, a **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista abaixo;
2. de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a multa acima, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.
3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 02 (dois) anos**;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE**nº. 35780-4, do Banco do Brasil, Agência nº. 0022-1, em favor da CONTRATANTE**,** ficando à **Contratada**obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, pro rata die, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – No caso da **CONTRATADA**ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**– Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **Contratada**responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente e extrajudicialmente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA**– As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada**de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**– As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA**– A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa DA CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos**de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,**daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
2. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

1. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, para todos os fins de direito.

**GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO**

Secretário de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e  Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal

Portaria n° 212, publicada no DOE/RN de 26 de agosto de 2023 - Documento SEI nº 21972800

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratado

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00210038.004192/2023-43

1. OBJETO

    Contratação de empresa especializada em serviços de suporte de energia, internet e segurança para a realização da 1° Feira Potiguar da Agricultura Familiar e Economia Solidária a ser realizada no período de 30 de novembro a 03 de dezembro, no Centro Administrativo do Estado, localizado na cidade de Natal no Rio Grande do Norte.

1. AÇÕES EM QUE O TERMO SE ENQUADRA

Unidade de Gerenciamento do Projeto

Componente 1. Desenvolvimento Regional Sustentável

Subcomponente 1.1 – Investimentos Estratégicos e Fortalecimento da Governança Local

1. Local e ano que se enquadram

Natal/RN, 14 de setembro de 2023.

1. JUSTIFICATIVA:

A 1º Feira Potiguar da Agricultura Familiar e Economia Solidária - “Alimentos Saudáveis na mesa do povo”, acontecerá no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2023 no Centro Administrativo do Estado em Natal/RN e será uma grande vitrine da diversiﬁcada produção da agricultura familiar e economia solidária do RN. O evento, cujo o foco é promover e valorizar a agricultura familiar potiguar, envolverá agricultores e agricultoras familiares de todas as regiões do Rio Grande do Norte representados também por suas cooperativas e associações, comunidades tradicionais, movimentos camponeses e sindicais.

Durante a 1º Feira Potiguar da Agricultura Familiar e Economia Solidária também serão realizados eventos com momentos de formação, palestras, oficinas e cursos que com temáticas como: acesso à terra,  sistemas agroalimentares e produção de alimentos saudáveis, agroecologia,  assistência técnica e extensão rural e acesso ao crédito,  mudanças climáticas,  acesso aos mercados e cooperativismo solidário, e protagonismo feminino.

A feira também será um espaço estratégico para reafirmação da identidade cultural norte-riograndense, saberes e sabores que marcam e caracterizam o povo potiguar, onde contará com uma ampla programação cultural com apresentações de artistas nordestinos e nacionais que será organizada pela Fundação José Augusto (FJA). No que concerne ao envolvimento da população, espera-se que a Feira conte um público visitante total de mais de 10.000 pessoas durante todo o evento.

Como apontado, a realização da 1ª Feira Potiguar de Agricultura Familiar e Economia Solidária, sendo um evento de grande relevância para o Estado do Rio Grande do Norte e, considerando a complexidade e abrangência deste evento, é fundamental a contratação de serviços especializados em segurança, internet, energia e limpeza para garantir o sucesso e a eficiência da feira. Abaixo, justificamos a necessidade de tais contratações:

1. Segurança

A segurança é uma prioridade em eventos de grande porte, como a Feira Potiguar. As razões para a contratação de serviços especializados em segurança incluem:

1. Segurança do Patrimônio

Com a presença de bens e produtos valiosos, como equipamentos, mercadorias e estruturas temporárias, a segurança do patrimônio é essencial para evitar perdas e danos.

1. Controle de Acesso

É necessário controlar o acesso de participantes, expositores e visitantes para garantir a segurança de todos, prevenir roubos e garantir que apenas pessoas autorizadas estejam presentes no local.

1. Segurança dos Participantes

    A presença de um grande público exige medidas de segurança para prevenir acidentes, conflitos e garantir que todos possam desfrutar do evento com tranquilidade.

1. Internet

    A conectividade à internet é essencial para diversos aspectos da Feira Potiguar, incluindo:

1. Comunicação

    A comunicação eficaz entre os organizadores, expositores e participantes depende de uma conexão de internet estável para o envio de informações, atualizações e comunicações em tempo real.

1. Transmissão Online

A transmissão online de eventos, palestras e atividades é importante para alcançar um público mais amplo e promover a feira nas redes sociais e na mídia.

1. Registro de Dados

    Para a coleta de dados, inscrições, gestão de participantes e outras atividades relacionadas à feira, é necessário ter acesso à internet confiável.

1. Energia

    A disponibilidade de energia elétrica é fundamental para garantir o funcionamento de equipamentos e atividades essenciais da feira, como:

1. Iluminação

    O evento ocorre em horários diurnos e noturnos, e a iluminação adequada é crucial para a segurança e a experiência dos participantes.

1. Equipamentos Eletrônicos

    Muitas atividades da feira dependem de equipamentos eletrônicos, como projetores, computadores e equipamentos de som, que necessitam de energia elétrica, bem como as vendas realizadas dependem em grande parte de internet para acesso a bancos e para fornecer diferentes formas de pagamento.

1. Alimentação

    Os expositores de alimentos e bebidas dependem da eletricidade para preparar e servir os produtos com segurança.

1. Limpeza
   1. Higiene

A manutenção da limpeza é essencial para a organização da feira, já que uma limpeza adequada contribui para um ambiente higiênico e saudável, atendendo aos padrões de segurança alimentar e garantindo a satisfação dos visitantes. Além de proporcionar uma experiência mais confortável e agradável, transmitindo uma imagem positiva do evento e do Estado.

Diante do exposto, é notável que a contratação de serviços especializados como os citados acima se faz necessária para garantir um melhor funcionamento da Feira.

1. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| LIMPEZA | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **QUANTIDADE** |
| Contratação de profissionais de limpeza | Disponibilização de profissionais de limpeza, devidamente fardados, em revezamento de horários e conforme os normativos legais, das 08h às 23:30h no período de 30/11, 01, 02 de dezembro e no dia 03/12/23 das 8h até as 16:00h. Os profissionais irão manter o ambiente sempre limpo. Todo o material de limpeza será disponibilizado pela empresa contratada da feira e haverá recolhimento diário de todo o lixo no local do evento em um container, com limpeza de 20 banheiros químicos no local a cada 2h de 08h as 23:30h. É necessária a reposição desses materiais sempre que se esgotarem. Será dividido em dois turnos, sendo que o primeiro terá 10 pessoas e o segundo, com maior fluxo de pessoas teremos 20, ambos por 4 dias.  Em relação a limpeza dos banheiros da Escola de Governo, onde estarão acontecendo outros momentos da feira, os banheiros devem ser supridos com toalhas em todos os dispense de papel, papel higiênico, sabão liquido em todas as pias, saco de lixo e dispenser de álcool gel em todos os banheiros. É necessária a reposição desses materiais sempre que se esgotarem. | 120 diárias |
|  | | |
| **SEGURANÇA** | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **QUANTIDADE** |
| Contratação de serviço de segurança diurna e noturna | Disponibilização de profissionais de segurança não armados, devidamente fardados, para o período diurno e noturno, em revezamento de horários e conforme os normativos legais, desde ás 08 horas do dia 30/11/2023 quando será iniciada a montagem da feira, até as 19:00 horas do dia 03/12/2023, quando se encerará a desmontagem. Os profissionais serão divididos em dois turnos, o primeiro terá 10 pessoas e o segundo, com maior fluxo de pessoas teremos 20, ambos por 4 dias. | 120 diárias |
|  | | |
| **INTERNET** | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **QUANTIDADE** |
| Contratação de Serviço de internet | Link dedicado de internet, com 200 mb via fibra óptica, datacom Dmswitcc RB 465G, switch giga e roteadores AP 1350 PARA distribuição de internet via wifi e cabeada com cobertura para toda a área da feira no Centro Administrativo de Natal, e cabeado para a sala administrativa, no período de 08:00h do 30/11/23 as 16:00h do dia 03/12/23. | 1 unidade |
|  | | |
| **GERADORES DE ENERGIA** | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **QUANTIDADE** |
| Contratação de Geradores de Energia | Gerador 220kva de carenagem silenciada 12 horas / dia. Com fornecimento de todo cabeamento necessário para instalação e operação.  Obs: Todos os estandes e estruturas montadas no evento devem ser supridas com energia advinda dos geradores. Caberá a CONTRATADA manter um profissional de serviços elétricos permanente no local do evento para operar e dar suporte ao evento na geração, distribuição e manutenção elétrica no evento.  Obs¹: A empresa contratada deverá dar garantia do funcionamento no periodo determinado e caso haja alguma dificuldade técnica, os geradores devem ser substituidos de forma imediata sem prejuizo a realização do evento e ou ao contratante.Além disso, o CONTRATADO deverá apresentar um plano de risco e um plano de suporte sem interrupção. | 1 unidade |
| Gerador 180kva de carenagem silenciada 24 horas / dia.  Obs: Todos os estandes e estruturas montadas no evento devem ser supridas com energia advinda dos geradores. Caberá a CONTRATADA manter um profissional de serviços elétricos permanente no local do evento para operar e dar suporte ao evento na geração, distribuição e manutenção elétrica no evento.  Obs¹: A empresa contratada deverá dar garantia do funcionamento no periodo determinado e caso haja alguma dificuldade técnica, os geradores devem ser substituidos de forma imediata sem prejuizo a realização do evento e ou ao contratante. Além disso, o CONTRATADO deverá apresentar um plano de risco e um plano de suporte sem interrupção. | 1 unidade |
|  | | |
| **BRIGADA DE INCÊNDIO** | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **QUANTIDADE** |
| Brigada de incêndio | Deverá ser mantido no local do evento brigada de incêndio conforme o tamanho e distribuição do evento no espaço do local. O número de profissionais a serem mantidos em permanente vigilância no evento durante toda sua realização deverá ser compatível com as necessidades legais do evento conforme layout. das 08h às 23:30h no período de 30/11, 01, 02 de dezembro e no dia 03/12/23 das 8h até as 16:00h. | 4 diárias |
|  | | |
| **SERVIÇOS DE PRIMEIROS SOCORROS E AMBULÂNCIA** | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **QUANTIDADE** |
| Contratação de serviços de primeiros socorros e ambulância | Manter equipe básica de primeiros socorros, com ambulância, de forma permanente no local do evento e dando assistência a sua realização, das 08h às 00:00h no período de 30/11, 01, 02 de dezembro e no dia 03/12/23 das 8h até as 16:00h. | 4 diárias |
|  | | |
| **DECORAÇÃO DA FEIRA** | | |
| **ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE** | | **UNIDADE** |
| * 12 (doze) pufes 1x1 courino; * 10 (dez) vasos polietileno 40 diâmetro e 60cm altura; * 7 (sete) cachepôs 50x50cm madeira; * 20 (vinte) palmeira areca bambu 1,8m altura; * 15 (quinze) moreias de chão; * 100 (cem) metros de ramas secas para paisagismo; * 05 (cinco) potes argila 1m altura; * 05 (cinco) potes argila 50cm altura; * 01 (um) árvores 3m altura com galhadas secas; * 03 (três) telas cada 1.60x0.80cm para arranjo aéreo com adereços da agricultura pendurados; * 05 (cinco) esteiras 1.80x80cm para trabalho aéreo no galpão; * 05 (cinco) balaios G diâmetro 0.90cm * 05 (cinco) balaios M diâmetro 0.50cm * 03 (três) fachadas casinhas vila da agricultura familiar madeira pintadas; cada casa 3m altura e 2.20m largura; compensado de 15mm * 15 (quinze) luminárias 40cm de boca em baliaos cipós com trabalho em cordas; * 07 (sete) chapéus palha diâmetro 40cm; * 10 (dez) urupembas de palhas; * 150 (cento e cinquenta) hastes de algodão natural para trabalhos nas telas e galhos * 02 (dois) bancos madeira 1.80m * 01 aparador 1.60m madeira demolição; * 02 (duas) poltronas madeira demolição; * 05 (cinco) telas 2x1 em tecido brim pintados a mão com cenas da agricultura; * 02 (duas) painéis 6m cada tecido brim pintado a mão com cenas da agricultura; * 25 m (vinte e cinco) de tecido chita; * 25 m (vinte e cinco) de malhas brancas para estrutura dos painés; * Decoração do espaço Institucional stander do RN com a budega caipira com 03 estantes madeira cada 2x1m, balcão antigo madeira 2 m e adereços caipira; 01 mesa madeira redonda com 04 (quatro) cadeiras brancas madeira, 01 arca madeira demolição 2x1. * 16 luminárias de 30 wats/led de iluminação dos pontos de decoração; | | Unidade |
|  |

1. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA
   1. É de responsabilidade da empresa contratada o transporte físico dos produtos e entrega no  Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal/RN, e toda montagem e desmontagem das estruturas contratadas, e se tratando de um evento a entrega deve se dar início no dia 30.11.2023 às 8h e a ﬁnalização dia 03.12.2023 às 23h. Considerando dois dias anteriores para montagem e dois dias posteriores para desmontagem, que deverá seguir sobre a responsabilidade da contratada.
   2. Caberá ao fornecedor sanar as irregularidades detectadas por ocasião do recebimento provisório, ﬁcando sobrestado o pagamento até que ocorra o saneamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
   3. A entrega e avaliação por parte da contratada será de forma imediata e no local do evento;
   4. Os recebimentos provisório e deﬁnitivo não excluem a responsabilidade da contratada pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas referentes a  utilização desses durante a garantia/validade estabelecida na proposta.

1. PRAZO DE CONDIÇÕES DE GARANTIA
   1. A garantia/validade de para todos os itens será aquela deﬁnida para cada item do objeto, constante das especiﬁcações dos mesmos, alguns (especiﬁcados em cada item no escopo do fornecimento), a qual será contada a partir do recebimento deﬁnitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A proponente deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.
   2. Toda a montagem, instalações, manutenções e desmontagem deve ser por conta da contratada, que deverá manter equipe permanente para dar resposta às necessidades eventuais que surgirem com relação às instalações, sua qualidade, funcionamento e manutenção.
   3. Toda a parte elétrica deverá ser instalada, cabeada e ligada a central geradora de energia, que deverá ser de responsabilidade da contratada.

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
   1. Do contratante
      1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
      2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo;
      3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
      4. Acompanhar e ﬁscalizar a aquisição dos bens, por meio dos servidores designados pela equipe responsável da UGP/UES;
      5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
      6. Recusar qualquer bem fora das especiﬁcações estabelecidas neste Termo.

1. Da contratada

    Além de todo processo de montagem e desmontagem de toda a estrutura contratada, a empresa contratada deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços relacionados:

1. Período de montagem: Todos os serviços previstos deverão ser montados e testados, devendo tudo estar em pleno funcionamento no local da feira, até às 8h horas da manhã do dia 30/11/2023, impreterivelmente, podendo inclusive, a partir do dia 29/11/2023, já conviver com a chegada dos expositores para a organização interna.
2. Período de desmontagem: A desmontagem e recolhimento de todos os materiais utilizados pela empresa, poderá ser feito a partir das 08h horas do dia 04/12/2023.
3. Assistência e manutenção: A montadora é responsável em designar uma equipe para prestar assistência técnica e manutenção, bem como fornecer, caso necessário, material de reposição durante o período do evento.
4. Segurança do trabalho: Será obrigatório número de extintores de incêndio com carga compatível aos materiais utilizados e tamanhos dos estandes e demais espaços instalados. Todo o pessoal da montadora estará trajando uniforme, ou camiseta com a logomarca da empresa, calça ou bermuda, tênis ou sapato, sempre portando a credencial de identificação e com os EPI’S necessários para a montagem e desmontagem. A montadora deverá estar ciente que a área de realização da feira, é em local de tempo instável, sujeita a ventos fortes e chuvas durante o verão e por isso deverá adotar as medidas concernentes ao bom andamento do evento sem maiores intercorrências, principalmente relacionadas à fixação dos toldos e proteção dos equipamentos.
5. Seguro: Será de responsabilidade da montadora contratar seguros específicos de riscos e responsabilidade civil, os quais ofereçam cobertura suficiente aos riscos envolvidos durante a montagem e a desmontagem do estande com o período de realização do evento.
6. Registros nos órgãos de controle: A empresa contratada deverá tomar conhecimento das normas e regulamentos geral da feira, bem como efetuar, o pagamento das taxas inerentes à montagem/desmontagem. As RRTs de montagem e projeto elétrico deverão ser de responsabilidade da montadora. Estas taxas (RRT’s) serão recolhidas e colocadas em local de fácil acesso para quando solicitada pelos órgãos fiscalizadores (incluir bombeiros, IDEMA e prefeitura). Para os itens já providenciados pela contratante será dispensado.
7. Instalações elétricas: Todas as instalações elétricas deverão ser executadas por profissionais habilitados de acordo com as normas da ABNT e determinações do Centro Administrativo do Estado. Todas as tomadas deverão ser aterradas. Deverão ser instalados disjuntores térmicos obedecendo às normas da ABNT. Será obrigatório a utilização de cabo não propagador de chamas e com dupla isolação mecânica (tipo PP) protegido com dutos rígidos, quando se fizer necessário. Em caso de dúvida, consultar a NBR 5410.
8. Apresentação da proposta de preço:
   1. A empresa interessada deverá apresentar proposta de preço para todos os itens enumerados conforme esse TDR colocando mais duas colunas, sendo uma para o preço unitário e outra para o preço total de cada item. Não obstante a apresentação do preço unitário e total de cada item, a empresa vencedora será aquela que apresentar menor preço global.
9. Contrato
   1. Será firmado contrato entre contratante e contratada, tendo este Termo de Referência como parte integrante, pelo qual os serviços serão avaliados e pagos.
10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (SE NECESSÁRIO)

1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

    O pagamento será efetuado entre 10 (dez) e 15 (quinze) dias após a realização de cada etapa do serviço realizado pela contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela contratante. No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados pro rata die sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

1. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

    Para acompanhamento do serviço será designado o servidor Emerson Inácio Cenzi, Coordenador de Acesso a Mercados, Agroindústria e Cooperativismo/SEDRAF.

1. PENALIDADES

Conforme prevista em contrato.

1. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO
   1. O Banco Mundial exige que os Mutuários (incluindo beneﬁciários do empréstimo do Banco), bem como concorrentes, fornecedores e empreiteiras em contratos ﬁnanciados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução desses contratos. Em consequência desta política, o Banco deﬁne, para os propósitos deste item, os termos estabelecidos abaixo:
      1. “Prática corrupta” signiﬁca oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de inﬂuenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
      2. “Prática fraudulenta” signiﬁca a falsiﬁcação ou omissão dos fatos a ﬁm de inﬂuenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1. “Prática conluiada” signiﬁca esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus prepostos, visando estabelecer preços em níveis artiﬁciais e não-competitivos;
2. “Prática coercitiva” signiﬁca causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando inﬂuenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
3. “Prática obstrutiva” signiﬁca:
   1. Destruir, falsiﬁcar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou conluiada e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
   2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
4. Rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
5. Cancelará a parcela do empréstimo relativa ao Contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, conluiada ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneﬁciários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado às medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;
6. Aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa fisica, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos ﬁnanciados pelo Banco, indeﬁnidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa fisica, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato ﬁnanciado pelo Banco; e
7. Terá o direito de requerer, nos contratos por ele ﬁnanciados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos ﬁnanciados por um Empréstimo do Banco de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco;
8. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da Concorrente ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato ﬁnanciado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

1. Considerando o disposto no subitem 15.1 (a) e suas subcláusulas (i) a (v), a Concorrente vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser ﬁnanciado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo ﬁnanceiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

    Somente serão aceitos e reconhecidos após a veriﬁcação da qualidade e quantidade recebida e o seu perfeito funcionamento no prazo de 45 dias a contar do recebimento provisório. Após o teste para veriﬁcação se os mesmos estão em perfeito funcionamento.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica.

1. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Não se aplica.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TR

Nome: Emerson Inácio Cenzi

Cargo: Coordenador de Acesso a Mercados, Agroindústria e Cooperativismo/SEDRAF

1. REVISÃO DO BANCO MUNDIAL

    Com base nas informações dadas, o Banco Mundial não tem nenhuma objeção ao TDR submetido. Por favor, dote que, por causa do custo estimado dos serviços, o Edital e o Contrato estão sujeitos à revisão prévia pelo Banco, de acordo com as devidas fases do processo de licitação.

Com base nas informações dadas, o Banco Mundial não tem nenhuma objeção. Por favor, note que, por causa do custo estimado dos serviços, o Edital e o Contrato não estão sujeitos à revisão prévia pelo Banco, e, portanto, você pode continuar com o processo de seleção.

    Com base nas informações dadas o Banco Mundial não tem nenhuma objeção à CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa selecionada, podendo o Projeto dar seguimento ao respectivo processo de contratação.

Data da Não-Objeção ou Não aprovação.

Nome do emissor da Não Objeção pelo Banco Mundial.

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **EMERSON INÁCIO CENZI**, **Coordenador**, em 25/10/2023, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](http://portalsei.rn.gov.br/arquivos/Dec.%20n%C2%BA%2027.685-2018%20-%20Institucionaliza%C3%A7%C3%A3o%20do%20SEI%20RN.pdf). |

|  |  |
| --- | --- |
|  | A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0](http://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22975622** e o código CRC **1BD0FC3D**. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Referência:** Processo nº 00210038.004192/2023-43 | SEI nº 22975622 |

Criado por 91780608934, versão 2 por 91780608934 em 25/10/2023 07:37:27.